

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
Lucy Pereira da Silva – Masp 349.818-5
Função Pública de Nível Elementar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso II, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cleonilde Alves Noronha – Masp 919.766-6
Agente de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.
RENATA VILHENA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso II, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Maria Aparecida Esteves Rabelo – Masp 919.686-6
Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cristiana Ferreira Jardim de Miranda – Masp 916.539-0
Médico Veterinário

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Tereza Cristina Rocha Giovanni – Masp 913.816-5
Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que ao servidor abaixo relacionado, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Joaquim Donizetti Ferreira de Paula – Masp 919.630-4
Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Joana Dare Afonsina de Lima e Silva – Masp 913.248-1
Auxiliar de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que ao servidor abaixo relacionado, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Barbosa Pinheiro – Masp 914.226-6
Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que ao servidor abaixo relacionado, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Dimas Fernando Barbosa Guimarães – Masp 913.734-0
Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que ao servidor abaixo relacionado, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Edmundo Pereira Rodrigues – Masp 351.376-9
Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no artigo 105, combinado com o artigo 106, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Maria das Graças Silva – Masp 926.631-3
Ajudante de Serviços Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que à servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Glenda Ferreira Silveira Pimenta – Masp 373.326-8
Cirurgião Dentista

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato de efetivação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 28 de fevereiro de 1994, na parte referente à servidora Glenda Ferreira Silveira Pimenta, MASP 373.326-8, no cargo de Cirurgião Dentista, da Secretaria de Estado de Saúde por ter sido efetivada indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, retifica o ato de efetivação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 18 de dezembro de 2007, na parte referente ao servidor Alair Silva Gomes, Masp 1.110.207-6, da Secretaria de Estado de Educação:

ONDE SE LÊ:
S.R.E – TEÓFILO OTONI
CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADMISSÃO 01
PEBR II A
LEIA-SE:
ADMISSÃO 01
PEB III A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, retifica o ato de efetivação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 18 de dezembro de 2007, na parte referente à servidora Tânia Cordeiro do Nascimento, Masp 391.070-0, da Secretaria de Estado de Educação:

ONDE SE LÊ:
S.R.E – BARBACENA
CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADMISSÃO 03
PEB III A
LEIA-SE:
ADMISSÃO 03
PEB II A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, retifica o ato de efetivação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 18 de dezembro de 2007, na parte referente ao servidor Edmundo Gomes Filho, Masp 1.057.599-1, da Secretaria de Estado de Educação:

ONDE SE LÊ:
S.R.E – TEÓFILO OTONI
CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADMISSÃO 02
PEBR II A
LEIA-SE:
ADMISSÃO 02
PEB III A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, retifica o ato de efetivação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 18 de dezembro de 2007, na parte referente à servidora Elzir da Silva Lima, Masp 1.082.153-6, da Secretaria de Estado de Educação:

ONDE SE LÊ:
S.R.E – JANAÚBA
CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADMISSÃO 01
PEB I A

LEIA-SE:
ADMISSÃO 01
PEB III A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, retifica o ato de efetivação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 18 de dezembro de 2007, na parte referente à servidora Laís Helena Gomes Leal, Masp 451.192-2, da Secretaria de Estado de Educação:

ONDE SE LÊ:
S.R.E – DIVINÓPOLIS
CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADMISSÃO 01
PEB I A
INCISO IV
LEIA-SE:
ADMISSÃO 01
PEB I A
INCISO II

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, declara que fica posicionada no nível, grau e padrão de vencimento dos cargos efetivos das carreiras da Secretaria de Estado de Educação, de que passa a ser titular, em decorrência do disposto no inciso IV, do artigo 7º, da Lei Complementar nº. 100, de 05 de novembro de 2007, a servidora abaixo indicada:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CARREIRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
S.R.E – METROPOLITANA B

Nome do Servidor	Masp-Dv	Nº. Adm.	Município	Carreira	Nível	Grau	Símbolo
Ana Rita Bastos dos Santos	611.443-3	1	Contagem	ASB	IV	A	ASB1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que fica posicionado no nível, grau e padrão de vencimentos dos cargos efetivos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde, de que passa a ser titular, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº. 100, de 05 de novembro de 2007, o servidor abaixo indicado.

Nome do Servidor	Masp-Dv	Nº. Adm.	Município	Carreira	Nível	Grau	Símbolo
Altamiro Antônio da Silva	919.626-2	01	Formiga	TAS	I	B	TAS1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das suas atribuições, declara que fica posicionado no nível, grau e padrão de vencimento dos cargos efetivos das carreiras da Secretaria de Estado de Educação, de que passa a ser titular, em decorrência do disposto no inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº. 100, de 05 de novembro de 2007, o servidor abaixo indicado.

Nome do Servidor	Masp-Dv	Nº. Adm.	Município	Carreira	Nível	Grau	Símbolo
Jairo Lima de Paiva	919.584-3	01	Barroso	AAS	I	B	AAS1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2012.

RENATA VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, declara que fica posicionada no nível, grau e padrão de vencimento dos cargos efetivos das carreiras da Secretaria de Estado de Educação, de que passa a ser titular, em decorrência do disposto no inciso IV, do artigo 7º, da Lei Complementar nº. 100, de 05 de novembro de 2007, a servidora abaixo indicada: